



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
Estado da Bahia

Av. Apolônio Sales, S/N - Fone/Fax: 281 - 3082 - CEP. 48600-000

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/97.

**Dispõe sobre a edição da
Consolidação das Leis
Municipais e dá outras
providências.**

A Câmara Municipal de Paulo Afonso aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto:

Art.1º - A Câmara Municipal editará bianalmente a Consolidação das Leis Municipais, compreendendo a Lei Orgânica Municipal e suas emendas, os Códigos, as Leis Complementares, as Leis Ordinárias, Leis Delegadas, os Decretos Legislativos e Resoluções e os Decretos Executivos, Regulamentos e Regimentos municipais.

§ 1º - A primeira edição da Consolidação será lançada em 1998, por ocasião das comemorações do quadragésimo (40º) aniversário de emancipação política do Município.

§ 2º - As edições seguintes serão revistas e atualizadas, de modo a incluir todas as alterações e inovações produzidas no respectivo período.

Art.2º - A organização, impressão e distribuição da Consolidação ficam a cargo da Mesa da Câmara.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal convidará profissionais de notório conhecimento para colaborar na organização da obra.

Art. 3º - As normas jurídicas serão transcritas na íntegra e identificarão o seu autor e a autoridade promulgadora.

Art. 4º - Os exemplares da Consolidação serão distribuídos nos arquivos públicos e bibliotecas, escolas, cartórios, sindicatos e outros órgãos públicos e instituições representativas da comunidade e a pessoas interessadas.

Art. 5º - A Consolidação poderá ser dividida em volumes, de acordo com a necessidade e a técnica editorial.

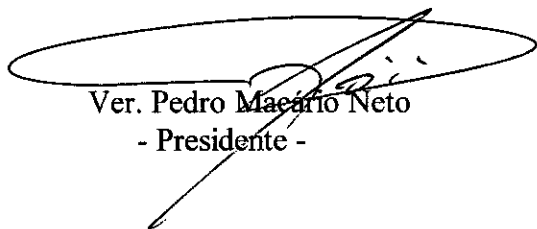
Art. 6º - A Câmara poderá contratar os serviços de profissionais e empresas especializadas para execução dos serviços de organização e impressão da obra.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

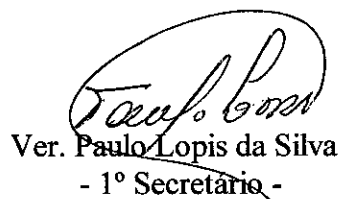
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

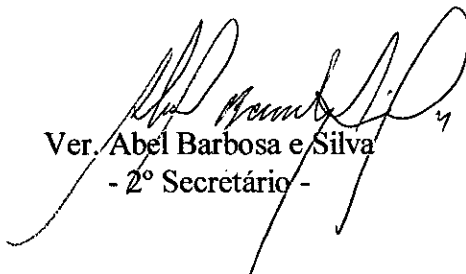
Sala das Sessões, em 13 de outubro de 1997.



Ver. Pedro Macário Neto
- Presidente -



Ver. Paulo Lópis da Silva
- 1º Secretário -



Ver. Abel Barbosa e Silva
- 2º Secretário -